



## ANEXO XIII

### TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE BARRA E SÃO FRANCISCO-ES

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	Classe I	Classe II	Classe III	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)
1	<b>EXTRAÇÃO MINERAL</b>								
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	≤ 100	100 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	-	- Todos	BAIXO
1.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais.	N	Área útil (ha)	-	AU < 3,0	3,0 < AU < 5,0	AU > 5,0	- Todos	MÉDIO
1.03	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito frível e outros britas).	N	Área útil (ha)		AU ≤ 5 ha	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	- Todos	MÉDIO
1.04	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	-	-	-	todos	-	- Todos	MÉDIO
1.05	Extração manual de areia em leito de rio	N	-	todos	-	-	-	- Todos	MÉDIO



2 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS									
2.01	Suinocultura (Ciclo completo)	N	Número máximo de cabeças	-	todos	-	-	NC ≤ 200	ALTO
2.02	Suinocultura com lançamento de efluentes líquidos, exclusivo para subsistência.	N	Número máximo de cabeças		todos			NC ≤ 20	MÉDIO
2.03	Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.	I	Capacidade instalada (litros)		CI < 60.000	CI > 60.000		- Todos	MÉDIO
2.04	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	I	-		todos			- Todos	BAIXO
2.05	Avicultura	N	Área de confinamento de aves (área de galpões em m <sup>2</sup> )		todos			AC ≤ 12.000	MÉDIO
2.06	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	I	Capacidade instalada total (em litros/h)			todos		CI ≤ 3000	ALTO
2.07	Complexos de agroturismo (empreendimentos rurais ou de agroturismo com incorporação de duas ou mais atividades não correlacionadas diretamente), inclusive com produção industrial de alimentos e bebidas, desde que todas as atividades pretendidas sejam de competência municipal.	I	Área útil (ha)		AU < 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3		AU ≤ 0,3	MÉDIO



3	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS								
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m <sup>2</sup> /mês)		CMCD ≤ 3.000	3.000 < CMCD ≤ 12.000		CMCD ≤ 12.000	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m <sup>2</sup> /mês)		CMCP ≤ 4.500	4.500 < CMCP ≤ 37.500		CMCP ≤ 37.500	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	I	Produção Mensal m <sup>2</sup> /mês	PM ≤ 13.500	PM > 13.500			- Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMP < 3.000	3.000 < CMP ≤ 15.000		CMP ≤ 15.000	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em Número de peças	Consumo mensal de matéria-prima < 150 m <sup>3</sup> /mês	PM < 600.000			PM ≤ 600.000	MÉDIO
3.06	Ensacamento de argila, areia e afins para construção civil.	I	-	todos				- Todos	BAIXO



3.07	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)		PM < 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000		PM ≤ 50.000	MÉDIO
3.08	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal (t/mês)	PM < 200	200 < PM ≤ 1000			PM ≤ 1.000	MÉDIO
3.09	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	-			todos		- Todos	BAIXO
3.10	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	-	todos				- Todos	BAIXO
<b>4</b>	<b>INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO</b>								
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo cimento	I	Capacidade Máxima de Produção (m³/mês)		CMP < 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500		CMP ≤ 2.500	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/ano)		CPE < 10.000	10.000 < CPE ≤ 50.000		CPE ≤ 50.000	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/ano)		CPE < 8.000	8.000 < CPE ≤ 48.000		CPE ≤ 48.000	MÉDIO



5	INDÚSTRIA METALMECÂNICA								
5.01	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	$CP \leq 1$	$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$		- Todos	BAIXO
5.02	Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)		$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$		- Todos	BAIXO
5.03	Estamparia, funilaria e latoaria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)		$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$		- Todos	BAIXO
5.04	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$CP < 1$	$1 < CP \leq 5$		$I \leq 0,5$	MÉDIO
5.05	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	- Todos	MÉDIO



<b>6</b>	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO</b>								
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I \leq 1$	MÉDIO
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I \leq 1$	MÉDIO
<b>7</b>	<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO</b>								
7.01	Serrarias, quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira.	I	Volume mensal de madeira a ser serrada (m <sup>3</sup> /mês)		$VMMS \leq 500$	$VMMS > 500$		- Todos	MÉDIO
7.02	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiras, batentes, carroças, dentre outros), associada ou não à serraria.	I	Volume mensal de madeira a ser processada (m <sup>3</sup> /mês)		$VMMS \leq 500$	$VMMS > 500$		- Todos	MÉDIO
7.03	Fabricação de estruturas de madeira, exceto para aplicação rural (instrumentos musicais, portas, janelas, artigos de tanoaria, dentre outros), exceto mobiliário, associada ou não à serraria.	I	Volume mensal de madeira a ser processada (m <sup>3</sup> /mês)		$VMMS \leq 500$	$VMMS > 500$		- Todos	MÉDIO



7.04	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.05	Fabricação de chapas e placas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.06	Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios, saltos e solados de madeira.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.07	Fabricação de artefatos de madeira torneada.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.08	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.09	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$		- Todos	BAIXO



7.10	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	I	-		todos			- Todos	BAIXO
<b>8</b>	<b>INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL</b>								
8.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	I	-	todos				- Todos	MÉDIO
<b>9</b>	<b>INDÚSTRIA DE BORRACHA</b>								
9.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	$CMP \leq 2.000$	$2.000 < CMP \leq 3.500$	$3.500 < CMP \leq 5.000$		$CMP \leq 5.000$	MÉDIO
9.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)		$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 2.000$		$CMP \leq 2.000$	MÉDIO
<b>10</b>	<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>								
10.01	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO





10.02	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refinação de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO
10.03	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO
10.04	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO
10.05	Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins), inseticidas, germicidas e fungicidas.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$		- Todos	MÉDIO
10.06	Fabricação de produtos de perfumaria.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO
10.07	Aplicação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores, exclusivamente no âmbito do território do município.	I	-	todos				- Todos	MÉDIO



11	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES								
11.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	-		todos			- Todos	BAIXO
11.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento.	I	-	todos				- Todos	BAIXO
11.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			todos		$I \leq 0,2$	ALTO
11.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)			todos		$NUP \leq 2.000$	ALTO
11.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO



11.07	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, sem curtimento e/ou tingimento.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,1 < I \leq 0,5$		$I \leq 0,5$	MÉDIO
11.08	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, com tingimento.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			todos		$I \leq 0,2$	ALTO
11.09	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem tingimento ou tratamento de superfície.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I \leq 0,5$	MÉDIO
11.10	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, com tingimento ou tratamento de superfície.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			todos		$I \leq 0,2$	ALTO
<b>12</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>								
12.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	$CP \leq 0,5$	$0,5 < CP \leq 2$	$2 < CP \leq 5$	$CP > 5$	- Todos	MÉDIO
12.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO



12.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	- Todos	MÉDIO
12.04	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
12.05	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			todos	$I \leq 0,2$	ALTO
12.06	Fabricação de vinagre.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
12.07	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	I	Capacidade de Armazenamento (litros)		$CA \leq 40.000$	$CA > 40.000$	- Todos	MÉDIO
12.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)			todos	$CP \leq 30.000$	ALTO
12.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)		$CP \leq 20.000$	$20.000 < CP \leq 60.000$	$CP \leq 60.000$	MÉDIO



12.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO
12.11	Fabricação de polpa de frutas.	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)			todos		$FP \leq 50$	ALTO
12.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO
12.13	Fabricação de gelo.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$		$I \leq 0,3$	MÉDIO
12.14	Beneficiamento de pescado, incluindo peixarias não localizadas em área urbana consolidada.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	$CMP \leq 1.500$	$1.500 < CMP \leq 3.000$	$3.000 < CMP \leq 6.000$		$CMP \leq 6.000$	MÉDIO
12.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	$CA \leq 500$	$500 < CA \leq 3.000$	$3.000 < CA \leq 20.000$		<b><math>CA \leq 20.000</math></b>	<b>ALTO</b>
12.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)			todos		$CA \leq 80$	ALTO



12.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)			todos		CA ≤ 40	ALTO
12.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	I	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia			todos		CA ≤ 80	ALTO
12.19	Açougues não localizados em área urbana consolidada e frigoríficos sem abate e sem produção de embutidos, podendo haver corte de peças (unidades de refrigeração ou comercialização).	I	-			todos		- Todos	MÉDIO
12.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)		CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 100		CMP ≤ 100	MÉDIO
12.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I ≤ 0,3	MÉDIO



12.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,5$	$I > 0,5$		todos	MÉDIO
12.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	Área Útil $\leq 1.000$ m <sup>2</sup>	$CMP \leq 20$	$20 < CMP \leq 100$		$CMP \leq 100$	MÉDIO
12.24	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$CMP \leq 30$	$30 < CMP \leq 1.000$	$CMP > 1.000$		- Todos	MÉDIO
<b>13</b>	<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>								
13.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)		todos			$CA \leq 30.000$	MÉDIO
13.02	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	I	-		todos			- Todos	BAIXO
13.03	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)		todos			$PD \leq 10.000$	MÉDIO
13.04	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	I	Produção máxima diária (litros/dia)			todos		$PD \leq 25.000$	ALTO



13.05	Fabricação de cervejas, chopes e maltes.	I	Produção máxima diária (litros/dia)			todos		PD ≤ 25.000	ALTO
13.06	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)			todos		PD ≤ 10.000	ALTO
13.07	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)			todos		PD ≤ 25.000	ALTO
<b>14</b>	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>								
14.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I > 1		- Todos	BAIXO
14.02	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,5	I > 0,5		- Todos	MÉDIO
14.03	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	- Todos	MÉDIO
14.04	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			todos		I ≤ 0,2	ALTO
14.05	Gráficas e editoras.	I	-	todos				- Todos	MÉDIO





14.06	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	- Todos	BAIXO
14.07	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	- Todos	MÉDIO
14.08	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	- Todos	BAIXO
14.09	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	- Todos	MÉDIO
14.10	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	todos				$I \leq 0,5$	MÉDIO
14.11	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	- Todos	MÉDIO



15	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO								
15.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000		$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I \leq 3.000$	MÉDIO
15.02	Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000		$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I \leq 3.000$	MÉDIO
15.03	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados, com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, quando não dispensados de licenciamento.	N	-	todos				- Todos	MÉDIO
15.04	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000		$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I \leq 3.000$	MÉDIO
15.05	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	N	Área terraplanada (ha)		$AT \leq 1$	$1 < AT \leq 3$	$AT > 3$	- Todos	MÉDIO
15.06	Loteamentos ou distritos Industriais/empresariais, inclusive Zonas Estritamente Industriais - ZEI.	N	Área total (ha)			todos		$ATO \leq 20$	ALTO



15.07	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10		AU ≤ 10	MÉDIO
15.08	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	N	Número de Famílias		NF ≤ 20	20 < NF ≤ 50		NF ≤ 50	MÉDIO
15.09	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	N	Área de abrangência (ha)		AA ≤ 1	1 < AA ≤ 5		AA ≤ 5	MÉDIO
15.10	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área rural ou área urbana não consolidada, exceto resorts.	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)		I ≤ 1	I > 1		- Todos	MÉDIO
15.11	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	NJ ≤ 500	500 < NJ ≤ 1.000	1.000 < NJ ≤ 3.000		NJ ≤ 3000	MÉDIO
15.12	Cemitérios verticais.	N	Número de lóculos		NL ≤ 500	500 < NL ≤ 5.000		NL ≤ 5000	MÉDIO
15.13	Estação de telecomunicação (telefonia, rádio, TV etc).	N	-	todos				- Todos	MÉDIO



16	ENERGIA								
16.01	Envasamento e industrialização de gás.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I \leq 1$	MÉDIO
16.02	Transmissão/Distribuição de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008.	N	Tensão (Kv)		$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$		$T \leq 230$	MÉDIO
16.03	Transmissão/Distribuição de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.	N	-	todos				- Todos	MÉDIO
16.04	Subestação de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008.	N	Área de intervenção (ha)	$AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1,3$	$AIN > 1,3$		- Todos	BAIXO
16.05	Subestação de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.	N	-	todos				- Todos	BAIXO
17	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS								
17.01	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$		- Todos	BAIXO
17.02	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro-velho.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I \leq 0,5$	MÉDIO



17.03	Unidades de reciclagem de papel.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I \leq 0,5$	MÉDIO
17.04	Compostagem a partir de resíduos orgânicos, exceto resíduos sólidos urbanos.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I \leq 0,5$	MÉDIO
17.05	Compostagem a partir de resíduos sólidos urbanos.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I \leq 0,5$	MÉDIO
17.06	Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área útil (ha)		$AU \leq 0,2$	$0,1 < I \leq 0,3$	$AU > 0,3$	Todos	BAIXO
17.07	Estações de transbordo de resíduos sólidos urbanos.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)		todos			$QRR \leq 30$	MÉDIO
17.08	Estações de transbordo de resíduos de construção civil e demolição.	N	-	todos				Todos	BAIXO
17.09	Disposição final de resíduos da construção civil (inerte)	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	todos				$\leq 10.000$ m <sup>3</sup>	BAIXO



18	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS								
18.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) ou Áreas de Preservação Permanente.	N	-	todos				- Todos	MÉDIO
18.02	Urbanização de orlas (marítimas, lagunares, lacustres, estuarinas, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)			$AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 10$	- Todos	ALTO
18.03	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)		$EV \leq 30$	$30 < EV \leq 80$	$EV > 80$	- Todos	MÉDIO
18.04	Implantação de acessos, quando não enquadrados nos termos da dispensa.	N	-			todos		- Todos	MÉDIO
18.05	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)		$CPR \leq 150$	$150 < CPR \leq 450$	$CPR > 450$	- Todos	MÉDIO



19	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM								
19.01	Terminal de armazenamento exclusivo para combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes), não associado à atividade portuária.	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )			todos		CA ≤ 15.000	ALTO
19.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )			todos		CA ≤ 1.600	ALTO
19.03	Terminal de armazenamento ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (óleos, tintas, solventes, adubos químicos e outros) na forma de grânulos líquidos, exceto petróleo e combustíveis.	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )			todos		CA ≤ 15.000	ALTO
19.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 1	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	- Todos	MÉDIO
19.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 1	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	- Todos	MÉDIO



19.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 1	1 < I ≤ 3		I ≤ 3	MÉDIO	
19.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 1	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	- Todos	BAIXO
<b>20</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS</b>								
20.01	Hospital.	N	Número de leitos			NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 200	NLE ≤ 200	ALTO





20.02	Laboratório de análises clínicas sem manipulação de substâncias radioativas e que não realizem análises microbiológicas.	N	-	todos				- Todos	MÉDIO
20.03	Farmácia de manipulação.	I	-	todos				- Todos	MÉDIO
20.04	Hospital veterinário.	N	Número de leitos	todos				NLE ≤ 100	MÉDIO
20.05	Unidades Básicas de Saúde.	N	-	todos				- Todos	MÉDIO
<b>21</b>	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>								
21.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (m³)			CA < 60	60 < CA < 105	- Todos	ALTO
21.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m³)		CA < 45	45 < CA < 90	CA > 90	- Todos	MÉDIO
21.03	Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso.	N	-	todos				- Todos	MÉDIO
21.04	Desinsetização, fumigação e expurgo, com atividades executadas exclusivamente nos limites do território do município.	N	-			todos		- Todos	ALTO



21.05	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)		ATO < 1	1 < ATO < 3		ATO < 3	MÉDIO
21.06	Canteiros de obras, vinculados a obras que já possuam licença para instalação ou dispensadas de licenciamento, inclusive com as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)		ATO < 1	1 < ATO < 3	ATO > 3	- Todos	MÉDIO